

EMPRESARIAL

AUTO POSTO MUNDIAL LTDA, CNPJ:04.138.780/0001-91 torna publico que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Redenção SEMMA a Licença de Operação com validade até 04/07/2019, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores em Redenção-PA.

Protocolo: 147864

A empresa INTEGRAL AGROINDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA. - EPP , inscrita no CNPJ nº 04.521.063/0001-44, a ser instalada na Rod. PA 125, Km 165, CEP: 68.625.000, Zona Rural-Paragominas-PA, torna público que requereu junto à SEMMA/Paragominas, a obtenção da Licença Instalação- LI, para atividade de FABRICAÇÃO DE RAÇÃO BALANCEADA E ALIMENTOS PREPARADOS PARA ANIMAIS.

Protocolo: 147865

A empresa REBELO TRANSPORTES LTDA - EPP, com CNPJ 10.296.228/0001-24, torna publico que recebeu da SEMA/PA, a licença de operação nº 10428/2017, com validade 19/01/2022, para atividade transportadora de substâncias e produtos perigosos, localizado na Rod. BR 316, s/n, km 08 sala A, Bairro Centro, Município de Ananindeua-PA.

Protocolo: 147866

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTEL devidamente registrada no CNPJ: 04.317.293/0001-96, comunica para os devidos fins os extratos de contratos:

CONTRATO 001/2017.

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Portel CNPJ: 04.317.293/0001-96. Contratada: P S F GOMES SERVIÇOS - EPP CNPJ: 11.643.631/0001-45. Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Portel. Data da Assinatura 19 de Janeiro de 2017. Vigência: 31 dezembro de 2017. Valor Total: R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais).

CONTRATO 002/2017.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Portel CNPJ: 04.317.293/0001-96. Contratada: A S P AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 02.288.268/0001-04. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de Manutenção e Atualização de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atendimento no E-CONTAS. Data da Assinatura 16 de Janeiro de 2017. Vigência: 31 dezembro de 2017. Valor Total: R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

CONTRATO 003/2017.

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Portel CNPJ: 04.317.293/0001-96. Contratada: MONTEIRO & ALMEIDA ADVOGADOS CNPJ: 21.976.274/0001-90. Objeto: Contratação de Empresa de Assessoria e Consultoria Jurídica a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTEL. Data da Assinatura 25 de Janeiro de 2017. Vigência: 31 dezembro de 2017. Valor Total: R\$ 104.500,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Protocolo: 147867

A empresa INTEGRAL AGROINDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA. - EPP , inscrita no CNPJ nº 04.521.063/0001-44, torna público que requereu junto à SEMMA - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente de Paragominas, a renovação da LAR para as atividades de PECUÁRIA da Fazenda Integral Avícola, localizada em Paragominas - PA.

Protocolo: 147868

SÁ RIBEIRO S/A. CNPJ 04.910.469/0001-19 NIRE 15300010217

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE SÁ RIBEIRO S/A., REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2016. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2016, às 16:00 horas, em nossa Sede Social, à Rua Municipalidade nº 839 - Fundos / Mezanino, presentes e/ou representados todos os acionistas conformente verificado no livro de presenças, às fls. 46

V., reuniram-se os mesmos para deliberar sobre o seguinte: Em Assembleia Geral Ordinária: a) Discutir e votar o relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2015, b) Eleição ou não dos membros do Conselho Fiscal. Em Assembleia Geral Extraordinária: a) Reforma e Consolidação dos Estatutos e b) O que ocorrer.

Assumiu a Presidência desta Assembléia o Diretor Presidente, Luís Mendes Ribeiro Dias, que convidou para Secretário o acionista Domingos Mendes Ribeiro Dias. Composta a mesa, o Snr. Presidente deu início á reunião e solicitou ao Secretário, para proceder a leitura do anúncio convocatório, feito diretamente a todos os acionistas, estando todos presentes e/ou representados. Em seguida solicitou que fosse lido o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, publicados no Diário Oficial do Estado do dia 15 de Abril de 2016 e "jornal Diário do Pará" do mesmo dia, os quais foram colocados á disposição dos acionistas na época oportuna. Pela leitura destes documentos verifica-se que houve um lucro liquido de R\$-3.013.627,50, sendo retirado para Fundo de Reserva Legal a importância de R\$.150.681,00. Isto posto colocou-os em discussão e como ninguém se manifestasse, colocou-os em aprovação sendo aprovados por unanimidade. Continuando o Snr. Presidente desta Assembléia e da Diretoria, sugeriu a distribuição de um dividendo de R\$-1.650.000,00 ou seja R\$-0,03 por ação. Esta sugestão foi aprovada por todos os presentes. Passando a letra b) Eleição ou não dos membros do Conselho Fiscal, deliberou-se pela não eleição, pois de acordo com o nosso Estatuto o mesmo é "Não Permanente" e de conformidade com o que preceitua o Artigo 161 e paragrafos da Lei nº 6404, e também por nenhum acionista ter-se manifestado favoravelmente.

Terminados os assuntos da AGO, passou-se à Assembleia Geral Extraordinária. O Snr. Presidente disse que além de outras razões, há duas que são essenciais, para a reforma e consolidação dos Estatutos que são: 1) Alteração do número de Diretores e suas funções, passando esta a ter somente 3 Diretores - Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro; e 2) Fazer o agrupamento de 10 ações em uma, e passando o seu valor nominal de R\$ 0,10 para R\$ 1,00, ou seja, de 55.000.000 de ações para 5.500.000, pois além de número elevado de ações existem também muitíssimos certificados e disse que se aprovada esta alteração os atuais certificados perderão o seu valor, sendo emitidos outros em substituição, considerando a atual quantidade de ações e seu novo valor, que serão registradas no livro próprio e anotado o cancelamento das anteriores.

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 05/05/2016 12/05/2016.
Arquivamento 20000474461 de 05/05/2016 Protocolo 160090261 de 03/05/2016

Nome da empresa SA RIBEIRO S/A NIRE 15300010217
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADDOCS.aspx>
Chancela 33962956499554

Especialmente em decorrência disto, haverá outras pequenas alterações. O Snr. Presidente colocou estas sugestões em discussão e aprovação, sendo aprovadas por unanimidade.

Assim devido a estas alterações e outras anteriores os Estatutos, passarão a ter a redação seguinte:

ESTATUTOS - CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

ARTIGO I - Denominação - SÁ RIBEIRO S/A. de acordo com a resolução de seus acionistas, conforme AGE de 06/07/2002. Anteriormente denominada Sá Ribeiro Comércio e Indústria S/A., tendo sido transformada em S/A em 1956 por deliberação unanime dos sócios e nos termos dos artigos cento e quarenta e nove(149) e cento e cinquenta e um(151) do Decreto-Lei Federal, dois mil seiscentos e vinte e sete(2.627) de 26 de setembro de 1940, a sociedade por quotas "Sá Ribeiro & Cia. Ltda.", fundada em 1922(mil novecentos e vinte e dois) a qual passa a reger-se pelos presentes Estatutos e pelas Leis que lhe disserem respeito.

ARTIGO II - A sociedade durará por tempo indeterminado e os seus efeitos retroagem a dois(2) de janeiro do presente ano de mil novecentos e cinquenta e seis(1956). Poderá abrir Filiais, Agências ou Escritórios em qualquer parte do Território Nacional.
ARTIGO III - A Sociedade tem por objeto: 1) Compra e venda de Imóveis Próprios, 2) Aluguel de Imóveis Próprios, 3) Aluguel de Estacionamento de Veículos e 4) Toda e qualquer outra atividade, permitida por Lei e considerada proveitosa à Sociedade.
ARTIGO IV - A Sociedade tem sua sede nesta cidade de Belém, à Rua Municipalidade nº 839 - Fundos(Mezanino), - Bairro Reduto - CEP. 66053-180.

ARTIGO V - O Capital Social de R\$ 5.500.000,00(Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais) é dividido em 5.500.000 ações no valor nominal de R\$ 1,00(Um Real) cada uma, sendo todas nominativas.

ARTIGO VI - Toda vez que for aumentado o Capital Social por subscrição, caberá preferência aos acionistas, na proporção do que cada um possuir.

ARTIGO VII - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral, respeitadas as restrições da Lei e os acionistas

poderão ser representados por procuradores que provem também aquela qualidade.

ARTIGO VIII - Os Títulos Múltiplos ou Certificados de ações serão assinados por dois Diretores.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO.

ARTIGO IX - A administração da Sociedade caberá a uma Diretoria constituída de 3(três) membros, podendo no entanto, ser eleitos somente 2(dois) e um deles responderá pelo cargo vago.

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 05/05/2016 9/5/2016.
Arquivamento 20000474461 de 05/05/2016
Protocolo 160090261 de 03/05/2016
Nome da empresa SA RIBEIRO S/A NIRE 15300010217
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADDOCS.aspx>
Chancela 33962956499554

ARTIGO X - A Diretoria será composta de um Diretor Presidente, um Vice-Presidente e um Diretor Financeiro. Ao Diretor Presidente caberá a administração geral e a distribuição dos serviços dos demais Diretores, salvaguardando sempre os reais interesses da Sociedade. Ao Diretor Vice-Presidente caberá substituir o Diretor Presidente, quando este estiver ausente ou impedido de exercer o cargo por qualquer motivo.

ARTIGO XI - O mandato da administração durará dois(2) anos, podendo haver reeleição uma ou mais vezes.

ARTIGO XII - Compete á Diretoria dirigir os negócios sociais de conformidade com as atribuições conferidas a cada um dos seus membros e zelar pelo exato cumprimento destes Estatutos, dedicando aos interesses sociais toda a diligência e assiduidade.

ARTIGO XIII - A Sociedade não se obrigará por fianças, endossos, avais e outras obrigações de mero favor, que não digam respeito aos seus negócios Sociais. Os Diretores que cometerem essas irregularidades responderão solidariamente pelos atos, além de perderem automaticamente a sua função de Diretor.

ARTIGO XIV - Cada Diretor prestará a caução de 100.000 ações da Sociedade em garantia da gestão, antes de sua investidura no cargo. Espirado o mandato, sem reeleição, as cauções poderão ser levantadas, desde que tenham sido aprovadas as contas do exercício. PARAGRAFO I - A caução será prestada por qualquer acionista, quando não for acionista qualquer dos eleitos.

PARAGRAFO I I - Em caso de vaga na Diretoria o substituto será designado pelo diretor Presidente em exercício, ou poderá o cargo ficar vago até a primeira Assembleia Geral Ordinária, à qual competirá eleger ou não o substituto definitivo, pelo tempo que faltar para termino do período administrativo.

PARAGRAFO I I I - Os nossos Diretores Presidente e Vice-Presidente, poderão assinar em separado qualquer documento de responsabilidade da nossa Sociedade. O Diretor Financeiro poderá assinar em separado a movimentação financeira bancária ou não e os contratos de Aluguel de Imóveis Próprios.

ARTIGO XV - Os membros da Diretoria perceberão remuneração Pró-Labore até maximo permitido pela Legislação em vigor, podendo o Diretor Presidente determinar a remuneração de cada um deles. Poderão também os Diretores perceber uma gratificação sobre os lucros liquidos arbitrada pelo Diretor Presidente, sujeita á aprovação da Assembléia Geral e respeitadas as restrições da Lei em vigor.

ARTIGO XVI - A alienação de Imóveis constantes do Imobilizado e não destinados a venda só poderá ser feita pela Diretoria mediante prévia autorização da Assembléia Geral e voto favorável de acionistas que representem no minimo dois terços do Capital Social e ouvido antes o Conselho Fiscal, caso este esteja em atividade.

ARTIGO XVII - Perderá o mandato o Diretor que se afaste do serviço que lhe tenha sido atribuído, por mais de 30 (trinta) dias, sem licença da direção.

ARTIGO XVIII - Quando afastado de serviço, qualquer elemento da Diretoria não terá direito à remuneração, salvo se estiver licenciado com vencimentos. PARAGRAFO UNICO - As despesas feitas por qualquer Diretor que se afaste do serviço habitual a interesse da Sociedade, serão levadas a Despesas Gerais, desde que devidamente comprovadas.

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 05/05/2016 9/5/2016.
Arquivamento 20000474461 de 05/05/2016
Protocolo 160090261 de 03/05/2016
Nome da empresa SA RIBEIRO S/A NIRE 15300010217
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADDOCS.aspx>
Chancela 33962956499554

CONSELHO FISCAL

ARTIGO XIX - A Sociedade terá um Conselho Fiscal em regime não permanente, que somente funcionará a pedido de acionistas, na forma da lei. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembléia Geral, que lhes fixará a remuneração, em conformidade á Lei em vigor. Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reelitos e sua atuação se estenderá até a realização da primeira Assembléia